

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 453.

(Concede Subvenção e abre Crédito Especial)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder uma subvenção anual de Ncr\$ 1.500,00 (um mil quinhentos cruzeiros novos) ao Colégio Comercial "Professor Abgar Renaut" desta cidade a partir do corrente exercício.

Art. 2°. - Fica aberto um Crédito Especial de Ncr\$ 1.500,00 (um mil quinhentos cruzeiros novos) para ocorrer as despesas a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único: Esta subvenção deverá ser consignada no próximo orçamento a ser elaborado.

Art. 3°.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 08 de maio de 1967.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária